

**LEI N.º 2596, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga no exercício de 2025, nos moldes do art. 84, parágrafo único, inciso II da Lei 13.019/2014”.

FÁBIO FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio na forma de Contratualização com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, para pagamento das internações e produções ambulatoriais, em conformidade com Recurso Federal de transferência fundo a fundo e programação pactuada integrada entre os Municípios no valor de aproximadamente R\$ 1.172.806,55 (um milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com destinação de pagamento por serviço prestado.

Art. 2º. Fica o Município de Itaporanga autorizado a conceder subvenção firmada em instrumento jurídico de Convênio, nos moldes do art. 84, parágrafo único, inciso II da Lei 13.019/2014, nos mesmos moldes do exercício do ano anterior, para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga no valor global de R\$ 5.664.000,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Deverá a entidade beneficiada prestar contas dos recursos concedidos e seus aditivos nos termos das Instruções do Tribunal de Contas do Estado.



Art. 4º. As despesas desta lei serão suportadas pelas dotações de Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50.43 (subvenções) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FABIO F. SOUZA
FÁBIO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado na data supra.

Publicado no DOM em ____/____/____
